

PUBLICADO DOC 09/01/2007

PARECER No 1817/2006 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 427/2005.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, visa isentar os trabalhadores desempregados da taxa de inscrição para os concursos públicos do Município de São Paulo, desde que comprovem não manter vínculo empregatício no período de 3 (três) meses anteriores a data da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Conforme justifica o autor, a presente propositura objetiva criar a oportunidade para que pessoas desempregadas tenham a possibilidade de retornar ao mercado de trabalho, o que contribuirá para o desenvolvimento econômico e social na Cidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/12/06

Francisco Chagas – Relator

Juscelino Gadelha

Marta Costa

Milton Leite

Natalini

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Russomanno